

### DECRETO Nº 1397/2021

*“Aprova o projeto de desmembramento do imóvel lotes 23 e 24 (vinte três e vinte e quatro) da 1ª Seção do Bairro Quintas da Jangada, zona urbana do Município de Sarzedo”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO** no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações e **CONSIDERANDO:**

- I - Competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;
- II - Possibilidade jurídica conforme Lei Federal Nº 6766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 44.646 de 31 de outubro de 2007, e da Lei Complementar Municipal nº 140 de 06 de outubro 2020 – Plano Diretor;
- III - Dispensa de emissão de anuência prévia da agencia metropolitana nos termos do §5º do artigo 5º do citado Decreto Estadual 44.646/2007;
- IV - Processo Administrativo Nº 00363 / 2.021 em 29 de janeiro de 2021 a requerimento de OCTOPUS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.366.648/0001-47;
- V - Análise técnica executada pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo dos projetos e memoriais;
- VI - Parecer jurídico nº 455/2021, da Procuradoria Geral do Município.

#### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</b></p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p><b>Distribuição:</b> Protocolo Geral</p> <p><b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p><b>Assinatura Digital:</b> Marcelo Pinheiro do Amaral</p>	
---	---	--

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de desmembramento do terreno formado pelos lotes 23 e 24 (vinte e três e vinte quatro) da 1ª Seção do Bairro Quintas da Jangada, zona Urbana do Município de Sarzedo, com área total de 5.200,00 m<sup>2</sup> limites e confrontações da planta respectiva aprovada, bem como o prédio edificado, localizado na Alameda das Camélias e Avenida Balneária.

§1º. Os lotes 23 e 24 são contíguos e possuem área de 2.600m<sup>2</sup> cada, estando o “prédio edificado” no lote 24, e, inscrição cadastral municipal respectiva nº 03.16.002.0023.0001.001, e nº 03.16.002.0024.0001.001.

§2º. A descrição do imóvel dita no caput do art. 1º após o desmembramento passa a ser:

- a) Lote 23A com área de 1.300,00 m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros quadrados) com a área não edificante de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), e, o índice cadastral municipal nº 03.16.002.0023A.0001.001;
- b) Lote 23B com área de 1.300,00 m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros quadrados) com área não edificante de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), e, índice cadastral municipal nº 03.16.002.0023B.0001.001;
- c) Lote 24A com área de 2.600,00 m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados) com área não edificante de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), e, índice cadastral municipal nº 03.16.002.0024A.0001.001.

§ 3º - As divisas, metragens, e, demais confrontações estão nos anexos integrantes deste Decreto:

- a) Anexo I - A planta do desmembramento, com aprovação da Prefeitura;
- b) Anexo II - O Memorial Descritivo com aprovação da Prefeitura;

§4º - A Alameda das Camélias passou a denominar-se Rua Honório José Ferreira consoante Lei nº 739 de 23 de Agosto de 1982.

§ 5º - O imóvel objeto deste desmembramento é de propriedade de OCTOPUS PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 30.366.648/0001-47 nos termos do R.4 da Matrícula nº. 12.050 do livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitié/MG.



**Art. 2º** - Nos termos do art. 18 da Lei 6766/79 deverá o desmembramento, sob pena de caducidade ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único:** Após o registro do desmembramento, no prazo máximo de trinta dias, o interessado deverá encaminhar ao Município, cópia desses para fins do art. 3º.

**Art. 3º** - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento e atualização do cadastro técnico imobiliário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 06 de Abril de 2021.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**Valter Ediraldo de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Obras e urbanismo**

**Jarbas Vieira da Silva**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

**Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**

**CERTIDÃO DE APROVAÇÃO**

Certifico para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, que foi aprovado pelo **Decreto Municipal n. 1397/2021**, o Desmembramento do *imóvel pelos lotes 23 e 24 (vinte e três e vinte quatro) da 1ª Seção do Bairro Quintas da Jangada, zona urbana do Município de Sarzedo, com área total de 5.200,00 m<sup>2</sup>* limites e confrontações da planta respectiva aprovada, bem como o prédio edificado, localizado na Alameda das Camélias e Avenida Balneária; *registrado na forma da Matrícula n° 12.050 do SRI- Ibirité*, propriedade de OCTOPUS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.366.648/0001-47, conforme planta e memoriais anexos, originando os lotes 23A (vinte e três “A”) com área de 1.300,00 m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros quadrados) com área não edificante de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados); o lote 23B (vinte e três “B”) com área de 1.300,00 m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros quadrados) e área não edificante de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados); o lote 24A (vinte e quatro “A”) com área de 2.600,00 m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados) com área não edificante de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), e, prédio edificado, estando em conformidade com a Lei Federal n° 6766/79 e suas alterações dadas pela lei Federal N° 9.785/99, com a Lei Complementar Municipal N°140/2020 e ainda atendendo as normas do Decreto Estadual N° 44.646 / 2.007.

Sarzedo, 06 de Abril de 2.021.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** – Publica extrato de Ata de Registro de Preço 33/2021 originado do Pregão Presencial 15/2021, cujo objeto é: “**Registro de preços para** prestação de serviços de esvaziamento de fossas residenciais em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente”. Vigência: 05/04/2021 à 05/04/2022. **Fornecedor: ATUAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 09.446.072/0001-31**, valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). O inteiro teor desta ata encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 06 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG** torna público **ADIAMENTO** de abertura da Sessão Pública do PP nº 22/2021, objeto: “REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de remanufatura de peças de sistema pneumático para veículos que compõem a frota do Município de Sarzedo, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório”. **Motivo:** disponibilização do edital no site do município. **Nova data 16/04/2021, Horário de abertura: 08:30h**, local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 06 de abril de 2021.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 21/2021** – Homologado o processo licitatório em 06/04/2021, autorizando a “Contratação de empresa especializada em eletrificação para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva global do parque de iluminação pública do Município de Sarzedo/MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme definido no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **JL DOCUMENTOS E ELETRIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 31.519.396/0001-01**, lote 01 ao valor total de **R\$ 102.908,40 (Cento e Dois Mil Novecentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)**. Sarzedo/MG, 06 de abril de 2021.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo-** Extrato de publicação de 2º reequilíbrio econômico financeiro ao contrato 07/2021, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Sarzedo** e a Empresa **POSTO SARZEDO LTDA**. Objeto: Abastecimento de combustível para veículos da frota Municipal, máquinas e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais, veículos pertencentes às frotas da Polícia Militar (Convênio 05/2021 e Polícia Civil. Fica recomposto o reequilíbrio econômico financeiro, conforme cláusula 7.1 do contrato original dos itens **Óleo Diesel S500** em 3,2222% passando de R\$ 4,428 (Quatro reais e quatrocentos e vinte e oito milésimos de real) para R\$ 4,573 (Quatro reais e quinhentos e setenta e três milésimos de real), o item **Óleo Diesel S10** em 3,2746% passando de R\$ 4,469 (Quatro reais e quatrocentos e sessenta e nove milésimos de real), para R\$ 4,613 (Quatro reais e seiscentos e treze milésimos de real), e o item **Gasolina** em 4,4668% passando de R\$ 5,776 (Cinco reais setecentos e setenta e sete milésimos de real), para R\$ 6,034 (Seis reais e trinta e quatro milésimos de real), conforme solicitação de reequilíbrio feita pela Empresa **POSTO SARZEDO LTDA**, comprovado através das notas fiscais, sendo concedido o reequilíbrio a partir de 12/03/2021, conforme parecer jurídico Nº 374/2021.